



TCE-SP

Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004402.989.22-2

Câmara Municipal: Álvares Machado.

Exercício: 2022.

Presidente: Sr. Pedro da Silva Oliveira.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIDOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO CONSTITUCIONAL. ÍNICO DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR. CONTAS REGULARES COM RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO AO ERÁRIO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertioli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares, com ressalvas**, as Contas da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, relativas ao exercício de 2022, sem prejuízo das **recomendações** consignadas no voto do Relator.

Anotou, outrossim, que a **quitação do Responsável**, nos termos do artigo 35 da mencionada legislação, **ficará condicionada** à apresentação de documentos que comprovem a **completa restituição** ao tesouro municipal dos valores pagos de forma indevida ao Sr. Paulo José Villalva Martins.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.



TCE-SP

Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas
Élida Graziane Pinto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator